

## **REGULAMENTO GERAL 2022**

# **CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO**

## **FASES NACIONAIS**

**CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022 DE ATLETISMO,  
HALTEROFILISMO E NATAÇÃO**

<b>Fase</b>	<b>Local</b>	<b>Inscrições (início)</b>	<b>Inscrições (final)</b>	<b>Classificação e Congresso Técnico</b>	<b>Provas</b>
1ª FASE NACIONAL DE <b>ATLETISMO</b>	SÃO PAULO	<b>14/02/2022</b> Segunda- feira	<b>18/02/2022</b> Sexta-feira (até 18:00)	<b>11</b> março	<b>12 e 13</b> março
1ª FASE NACIONAL DE <b>NATAÇÃO</b>	SÃO PAULO	<b>21/02/2022</b> Segunda- feira	<b>04/03/2022</b> Sexta-feira (até 18:00)	<b>30</b> março	<b>31</b> março a <b>2</b> abril
1ª FASE NACIONAL DE <b>HALTEROFILISMO</b>	SÃO PAULO	<b>21/02/2022</b> Segunda- feira	<b>04/03/2022</b> Sexta-feira (até 18:00)	<b>8</b> abril	<b>9 e 10</b> abril
2ª FASE NACIONAL DE <b>NATAÇÃO</b>	SÃO PAULO	<b>21/02/2022</b> Segunda- feira	<b>04/03/2022</b> Sexta-feira (até 18:00)	<b>8</b> abril	<b>9 e 10</b> abril
2ª FASE NACIONAL DE <b>ATLETISMO</b>	SÃO PAULO	<b>10/05/2022*</b> Terça-feira	<b>17/05/2022*</b> Terça-feira (até 18:00)	<b>17</b> junho	<b>18 e 19</b> junho
2ª FASE NACIONAL DE <b>HALTEROFILISMO</b>	SÃO PAULO	<b>16/05/2022</b> Segunda- feira	<b>27/05/2022</b> Sexta-feira (até 18:00)	<b>1º</b> julho	<b>02 e 03</b> julho

## I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo e Natação, doravante denominado Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA é idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas LOTERIAS CAIXA. As fases nacionais do evento têm como objetivos; 1) garantir a evolução técnica dos atletas com competições de alta performance bem como o aumento no número de atletas no alto rendimento no Brasil, contribuindo, assim, para o crescimento das modalidades e para o surgimento de novos valores do desporto paralímpico brasileiro.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 2º** - Após lido o regulamento e tendo as inscrições realizadas, todos os atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento Geral.

**Parágrafo único** - Todos os atletas e atletas-guia deverão inserir o atestado médico para atividade de alta intensidade no sistema de inscrição, válido pelo período de 12 meses a partir de sua emissão (conforme modelo disponível no site). Caso o atestado médico não seja inserido e aprovado no sistema, a inscrição não será liberada. As aprovações não são automáticas e podem levar até 2 dias uteis.

<https://cpb.org.br/upload/link/c3f37251b8614a7586e679e773da8254.pdf>

**Artigo 3º** - As fases nacionais do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022 serão disputadas nas modalidades **ATLETISMO, HALTEROFILISMO e NATAÇÃO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo e da Natação e as categorias de peso do Halterofilismo.

**Artigo 4º** - Poderá participar, gratuitamente, do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022 qualquer atleta, seja brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil, com deficiência física, visual ou intelectual elegível ao esporte, nascido até o ano de 2009 e que represente um Clube brasileiro devidamente cadastrado e reconhecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

**Parágrafo único.** A terminologia Clube compreende também Associações, Centros e Institutos.

**Artigo 5º** - Não serão cadastrados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro como Clube e/ou entidade desportiva órgãos governamentais, tais como Secretarias e Prefeituras.

**Artigo 6º** - Os Atletas estrangeiros não residentes no Brasil poderão participar do Circuito Brasil Loterias Caixa 2022, respeitando o regulamento técnico específico de cada uma das modalidades, desde que efetuem o pagamento das taxas de inscrição nos valores previamente definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

**Artigo 7º** - Os Clubes devem ter conhecimento e respeitar os termos específicos sobre a transferência de atletas de um Clube a outro contidos no Termos da Janela de Transferência de atletas.

**Artigo 8º** - Não será permitida a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, em nenhuma das fases do Circuito LOTERIAS CAIXA 2022, independentemente da modalidade.

**§1º** - Os Clubes deverão informar, no momento da inscrição no sistema *online*, quem será o responsável pela delegação.

**§2º** - Caso o responsável indicado não possa comparecer, esse poderá ser substituído, desde que o Clube faça a solicitação através do sistema de inscrição *online* no prazo limite de sete (07) dias antes do início da referida fase da competição. Em caso de dúvidas relacionadas a esse procedimento, essas deverão ser encaminhadas ao e-mail [circuito@cpb.org.br](mailto:circuito@cpb.org.br).

**§3º** - O atleta inscrito na competição só poderá ser indicado a ser responsável pela delegação se fizer parte do quadro da diretoria executiva do Clube, cuja função deverá ser assinalada no sistema de inscrição *online*, no momento de sua realização.

**§4º** - Caso o responsável pela delegação não compareça, um membro do Clube que esteja presente na competição deverá apresentar à coordenação do CPB um documento assinado o autorizando a ser o responsável pela equipe e entregar no credenciamento do evento. Sem essas condições cumpridas, a participação do Clube e de seus atletas será vetada.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**Artigo 9º** - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

**§1º** - A entrega das credenciais iniciarão no dia anterior ao primeiro dia de competição e seguirão conforme instruções a serem passadas nos congressos técnicos de cada fase.

**§2º** - As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios oferecidos (alimentação, transporte).

**§3º** - Todos os participantes inscritos deverão tomar conhecimento do **Termo de Licença de Uso de Imagem, Compromisso de Participação e Responsabilidade**. Os referidos documentos definem as obrigações dos participantes com as normas da competição e dos patrocinadores do CPB e os patrocinadores de cada Evento, estando disponíveis para leitura e posterior assinatura no link <http://www.cpb.org.br/web/guest/circuito-loterias-caixa>.

**§4º** - O atleta menor de 18 anos deverá preencher o documento supracitado específico para essa faixa etária disponível para *download* no *site* oficial do CPB. Referido documento deverá ser assinado também pelo pai, mãe (um dos dois), ou responsável legal.

### IV – DAS FASES – Geral

**Artigo 10º** - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as fases nacionais do Circuito Loterias Caixa 2022, para qualquer uma das modalidades, não terão direito aos benefícios de hospedagem e alimentação regulados e oferecidos pelo CPB.

**§1º** - A região metropolitana corresponde a:

**São Paulo – São Paulo/SP:** Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeví, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

**§2º** - Os Clubes deverão preencher no sistema de cadastro *online* do CPB todos os dados referentes à chegada e à saída de sua delegação em cada fase do Circuito Loterias Caixa 2022 que irão participar até 10 dias antes do início do credenciamento da referida fase. O não cumprimento dos pontos desse parágrafo poderá fazer com que o Clube não seja atendido com os benefícios de transporte interno ofertados pelo CPB.

**§3º** - Será oferecido, pelo CPB, transporte terrestre nos trechos aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/local de competição/hotel a todos os participantes que estejam hospedados em um dos hotéis oficiais do evento, tendo prioridade de acesso aqueles que possuem o benefício de HAT (hospedagem, alimentação e transporte interno) do CPB em cada uma das fases, tendo a prerrogativa que os clubes informem seu cronograma de chegada e partida.

**§4º** - A responsabilidade do CPB pelo receptivo aeroporto/rodoviária até o hotel/local de competição terá como cronograma somente os horários enviados no período estipulado. O período oficial de atendimento será o de 08h00 e 18h00 do dia que antecede o primeiro dia de competição e o retorno

do local de competição para o aeroporto/rodoviária somente no último dia de competição entre as 08h00 e 16h00. Para os casos fora desse período, entrar em contato com o departamento responsável para verificar a viabilidade de atendimento.

**§5º** - A responsabilidade do CPB pela hospedagem, daqueles que fizerem jus ao benefício terá início a partir do primeiro dia oficial do evento (o dia que antecede ao primeiro dia de competição), sendo encerrada às 12h00 do último dia da competição para todos os Clubes e atletas.

**§6º** - A responsabilidade do CPB pela alimentação dos inscritos com direito ao benefício, em cada fase nacional terá início a partir do jantar do primeiro dia oficial do evento até o almoço do último dia de competição.

**§ 7º** - Não haverá hospedagem e alimentação (nos Hotéis ou Locais de Competição) para os participantes de cada fase que não constem da listagem de atletas com direito ao benefício (e *staff* relacionados) em nenhum dia da competição.

**§ 8º** - O CPB não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras no hotel como, por exemplo, telefone, frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia, serviço de quarto, entre outras que tenham sido consumidas por quaisquer pessoas credenciadas para o Evento.

**§ 9º** - O CPB responsabilizará os Clubes participantes, notificando o respectivo responsável, por quaisquer danos provocados pelos integrantes de suas delegações, seja no local de hospedagem, nos veículos de transporte ou nos locais de competição.

**§ 10º** - Em hipótese alguma o CPB se responsabilizará pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de atletas e staff dos Clubes com direito ao benefício de hospedagem e alimentação fora dos períodos estabelecidos nos parágrafos §4º, §5º e §6º deste artigo.

**§ 11º** - O CPB responsabilizará os Clubes participantes com direito ao benefício da HAT, notificando o respectivo responsável, por eventuais *No-Show* (pessoa com reserva que não compareceu no hotel) de atleta e/ou comissão técnica,

sem nenhuma comunicação de cancelamento da inscrição, hipótese em que o clube será responsável pelo pagamento integral da tarifa de hospedagem, devendo fazê-lo em 30 dias a contar do recebimento da notificação, ficando impedido de participar de novos eventos ou competições promovidos pelo CPB até que quite a obrigação



## V – DAS INSCRIÇÕES – Geral

**Artigo 11** - A inscrição para participação no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022 é gratuita.

**Artigo 12** - O treinador deve estar filiado a um clube específico, porém ele poderá ser relacionado a atletas de clubes diferentes ao dele.

**Artigo 13** – A elegibilidade a cada fase nacional está descrita no regulamento específico de cada modalidade.

**§ 1º** - Apenas atletas e *staff* cadastrados no sistema de cadastro *online* do CPB e com o **status completo** (todos os dados preenchidos corretamente, foto e atestado médico para atividade de alta intensidade aprovado pelo Departamento Técnico do CPB) poderão ser inscritos. ([cadastro.cpb.org.br/cadastro-geral-web](http://cadastro.cpb.org.br/cadastro-geral-web)).

**§ 2º** - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no *site* [cadastro.cpb.org.br/inscrição-web](http://cadastro.cpb.org.br/inscrição-web).

**§ 3º** - Não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas) após o término das inscrições no sistema *online*, **nem mesmo no Congresso Técnico**. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado de dispensa médica.

**§ 4º** - Aos atletas inscritos que não comparecerem e que não tenham apresentado atestado de dispensa médica, será aplicado o DNS (*Did Not Start*)

– sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades, a ser paga pelo Clube, que ficará impedido de realizar inscrições para qualquer fase do Circuito Loterias Caixa 2022 até que a quitação dos valores seja realizada.

**§ 5º** - Na hipótese de cancelamento da participação de atleta com direito ao HAT por razões médicas haverá a redução proporcional do número de *staff* do clube

**Artigo 14** - Para casos de mudança de classe, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.

**Parágrafo único** – Nos casos de mudança de classe durante uma fase do Evento, os atletas ficam dispensados de ter obtido o índice mínimo para a disputa na nova classe, no entanto, para uma próxima fase do Evento volta a obrigatoriedade do índice para a nova classe.

## VI – Cotas – Hospedagem e alimentação

**Artigo 15** - Em todas as fases nacionais do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para cada fase). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

**§ 1º** - Será permitido ao Clube inscrever *staff* em número igual à metade do número de atletas inscritos com direito a hospedagem e alimentação, separadamente para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente).

§ 2º - Para staff, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas.

§ 3º - Para a modalidade de **ATLETISMO**, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que correm com atleta-guia), que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação, terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida fase.

§ 4º - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, os atletas das classes T/F11, F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11 e RR1/RR2/RR3, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 16** - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022 oferecerá bancas de classificação nacional para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário.

**Parágrafo único** - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual (ATLETISMO e NATAÇÃO) que estiverem em situação regular: elegíveis e ativos, dentro do período válido para inscrição. A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas (<http://abdem.com.br/contato/>)

**NOTA:** O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.

**Artigo 17** - Uma agenda com as datas e horários para as reclassificações será divulgada no *site* oficial do CPB com o prazo de até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições de cada Fase da competição. O Clube fica obrigado a cumprir a agenda de classificação, sendo passível o não atendimento aos atletas que não cheguem no horário.

**§ 1º** - O atleta que não comparecer à reclassificação nacional, sofrerá as punições descritas no Manual de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional, que implica na não alocação de classe esportiva, até que seja avaliado por uma nova banca de Classificação. Para esses casos, será vetada a participação na fase em questão (ainda que o atleta compareça no dia da competição). O atleta receberá, ainda, a punição por não comparecimento, representada pela sigla DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), conforme descrição da penalização detalhada no regulamento técnico específico de cada modalidade.

**§ 2º** - A agenda de reclassificação será montada tendo como base a proximidade do clube do atleta em relação ao local da competição. Assim, os clubes mais próximos da cidade da competição terão seus atletas nos primeiros horários de classificação e os que se encontram mais distantes, nos últimos horários.

**Artigo 18** – Só serão aceitas as inscrições de atletas estrangeiros que possuam classificação internacional, respeitados os demais requisitos para inscrição previstos neste Regulamento.

**Artigo 19** - As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail ([classificacao@cpb.org.br](mailto:classificacao@cpb.org.br)) até o prazo de encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

**Parágrafo Único** – A realização de revisão de classificação implica no recolhimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago para o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante, a qualquer momento antes da realização da reclassificação.

**Artigo 20** - Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) é de até 1h após a publicação do resultado da classificação (avaliação clínica e/ou técnica).

**§ 1º** - Caso o Clube queira realizar um protesto após a primeira aparição na competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a publicação do resultado da classificação.

**§ 2º** - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.

**§ 3º** - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para *download* no *site* oficial do CPB (<http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento>).

## IX – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 21** - Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as fases nacionais aos atletas que conquistarem o 1º, 2º ou 3º lugares em cada prova/classe, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade.

**Artigo 22** - Haverá premiação com troféus para Clubes, atletas e treinadores em todas as fases do Evento, para as quais os critérios também podem ser encontrados no Regulamento específico de cada modalidade.

## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23** – As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil, que disputam a competição por seus países, não entrarão ranking nacional da modalidade, mas constarão nos resultados oficiais de cada fase. Caso esse atleta cumpra com as exigências das Federações Internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional de cada modalidade.

**Artigo 24** - No Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2022, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

**Artigo 25** – As infrações disciplinares serão averiguadas e julgadas na forma das normas gerais e específicas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

**Artigo 26** – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e *staff* filiados a ele.

**Parágrafo Único** - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados solicitados não estiverem corretamente preenchidos ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado, no modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

**Artigo 27** - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e resolver os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.

**DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO  
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**